Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

Jornal Tribuna doNorte
Edição nº 6.132
De 20/07/11

L E I Nº 144/2011

Súmula:- Altera a Súmula e os Artigos 1º e 3º, da Lei nº 166/03, de 26 de dezembro de 2003, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - A Súmula da Lei nº 166/2003, de 26 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:-
***"Súmula:-** Autoriza a doação de imóvel à União Federal, dando outras providências".*

Art. 2º - O Artigo 1º da Lei nº 166/2003, de 26 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:-
***"Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à União Federal, o Lote de terras 15-A, subdivisão do Lote 15-REM, com área de 1.712,41 m2, situado na Gleba Patrimônio Apucarana, de propriedade do Município, com as seguintes divisas e confrontações:- Ao Norte, confronta-se com a Rua Urânio, com 42,56 metros, a Leste confronta-se com o lote 115-B, com 49,91 metros; ao Sul, confronta-se com a lote14-2, com 30,00 metros; a Oeste, confronta-se com a lote 15-REM, com 47,20 metros".*

Art. 3º - O Artigo 3º, da Lei nº 166/2003, de 26 de dezembro de 2003, passa a vigorar como Artigo 2º, com a seguinte redação:-
***"Art. 2º -** A União Federal, através do Tribunal Regional Eleitoral, utilizará o imóvel doado por força do Artigo anterior, para a edificação do prédio destinado ao Fórum Eleitoral de Apucarana".*

Art. 4º - Os Artigos 4º e 5º da Lei nº 166/2003, de 26 de dezembro de 2003, passam a vigorar como Artigos 3º e 4º, respectivamente, mantidas as disposições constantes naquela Lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 18 de julho de 2011.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal